



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Secretaria de Atenção Primária à Saúde

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 111/2026-DAF/SCTIE/SAPS/MS E CONASEMS

1. **ASSUNTO**

1.1. Essa Nota Técnica Conjunta orienta o processo de adesão e indicação de profissionais de saúde pelos gestores municipais e do Distrito Federal da Atenção Primária à Saúde (APS) à “Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária em Saúde (APS) no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no Sistema Único de Saúde (SUS)” destinado a trabalhadores da APS do Sistema Único de Saúde (SUS) referente ao Convênio firmado entre Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (Sctie), com apoio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps), do Ministério da Saúde (MS).

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. O cuidado às pessoas com Diabetes Mellitus tem na Assistência Farmacêutica (AF) da Atenção Primária à Saúde reconhecida contribuição para a garantia integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS), através de ações de prevenção e controle de complicações, sendo o principal locus de cuidado contínuo às pessoas em insulinoterapia nos territórios.

2.2. No âmbito do SUS, o acesso às insulinas e aos insumos necessários se dá, na Atenção Primária à Saúde (APS), mediante o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme prescrição médica ancorada nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), do Ministério da Saúde. Nesse cenário, a deflagração da escassez mercadológica na oferta de insulinas humanas colocou o País, entre 2023 e 2024, em importante crise para aquisição e manutenção do cuidado oportuno a pessoas com Diabetes Mellitus, evidenciando relevantes vulnerabilidades estruturais na garantia do acesso ao medicamento e reforçando a importância da adoção gradual para tratamento com insulinas análogas.

2.3. Diante do contexto, para construir caminhos de superação desse desafio, o Ministério da Saúde, por meio das Portarias GM/MS nº 58 e 59, de 28 de novembro de 2024, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (Sctie), incorporou, no âmbito do SUS, os análogos de insulina de ação rápida e prolongada para tratamento de Diabetes Mellitus tipo 2 (BRASIL, 2024). Para garantir que a incorporação e a transição terapêutica medicamentosa para as insulinas análogas se dê de forma segura, é imprescindível que os profissionais da Atenção Primária à Saúde, principal porta de entrada da Rede de Atenção à Saúde (RAS), estejam preparados para oferecer cuidado corresponsável e educação continuada, segura, eficaz e equitativa a pessoas com Diabetes Mellitus. Assim, é fundamental a instrumentalização prática-teórica dos profissionais das equipes da APS, por meio de materiais e ferramentas que garantam a atualização das diretrizes clínico - terapêuticas, o manejo seguro dos medicamentos e a autonomia responsável do

autocuidado apoiado de usuários de insulino terapia.

2.4. Nesse sentido, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico - Industrial da Saúde, com apoio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) firmaram o convênio “Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica na APS no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no Sistema Único de Saúde (SUS)” que prevê a oferta de processo formativo voltado a qualificar profissionais da APS, gestores e usuários na transição do cuidado ante a incorporação das insulinas análogas no Sistema Único de Saúde, constituindo imprescindível estratégia voltada ao fortalecimento da integralidade e da segurança do cuidado na insulino terapia.

3. DA OFERTA DE APERFEIÇOAMENTO

3.1. A qualificação será ofertada em modalidade híbrida, sendo 1 (um) curso de capacitação auto instrucional, com carga horária total de 80 horas, e até 121 (cento e vinte e uma) oficinas presenciais macrorregionais para profissionais multiplicadores indicados pelos gestores dos municípios e do Distrito Federal, com carga horária de 8 horas.

3.2. A estrutura curricular será modular, com disciplinas distribuídas em 3 módulos, utilizando metodologia ativa e recursos pedagógicos de tele aulas, e-books, aulas interativas e atividades avaliativas, disponibilizadas de forma assíncrona no Ambiente Virtual de Aprendizagem do CONASEMS (AVA-CONASEMS).

3.3. O início das atividades do curso está previsto para o primeiro semestre de 2026, sendo o prazo máximo para conclusão de 7 (sete) meses, contados a partir do início das atividades no AVA-CONASEMS.

3.4. Para o curso, não haverá limite de vagas para os profissionais de saúde vinculados a estabelecimentos e serviços de Atenção Primária à Saúde.

3.5. O início das atividades das oficinas presenciais macrorregionais está previsto para o primeiro semestre de 2026.

3.6. Para as oficinas presenciais macrorregionais, haverá o limite de 2 (duas) vagas para profissionais de saúde vinculados a estabelecimentos e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), e indicados, no ato da adesão, pelo gestor municipal e do Distrito Federal, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) Farmacêutico, e 1 (um) Médico ou Enfermeiro, vinculados à atenção primária.

3.7. Os procedimentos relacionados à certificação da qualificação (curso e oficinas presenciais macrorregionais) serão posteriormente divulgados aos gestores e profissionais envolvidos, em alinhamento ao convênio e ao respectivo Plano de Trabalho.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CONASEMS

4.1. Compete ao Ministério da Saúde:

- a) coordenar e financiar a execução da qualificação;
- b) definir diretrizes estratégicas da formação;
- c) apoiar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação; e
- d) monitorar e avaliar os resultados.

4.2. Compete ao Conasems:

- a) coordenar e executar a qualificação;

- b) realizar a divulgação nacional da oferta e dos critérios de participação;
- c) disponibilizar seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA - CONASEMS);
- d) produzir os materiais de apoio (teleaulas ,aula interativa, e- books e atividades avaliativas; e
- e) monitorar e avaliar a qualificação ao longo da execução.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR ADERENTE

- 5.1. Formalizar a adesão e indicação dos profissionais à qualificação no e-Gestor APS, conforme prazos e procedimentos indicados nesta Nota Técnica.
- 5.2. Garantir a liberação dos profissionais indicados, tanto para o curso quanto para as oficinas presenciais macrorregionais, em horário protegido, até o limite de 16 (dezesesseis) horas mensais da carga horária de trabalho, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025.
- 5.3. Em relação ao curso, assegurar aos profissionais participantes a infraestrutura mínima necessária (a exemplo de computador e conectividade), disponibilizada preferencialmente nas unidades de saúde ou em outro local definido pela gestão, de modo a garantir o acesso ao AVA-CONASEMS e a realização das atividades formativas.
- 5.4. Em relação às oficinas presenciais macrorregionais, assegurar aos profissionais indicados e inscritos logística mínima de deslocamento (ida e volta) para o local que sediará a atividade na macrorregião de saúde.
- 5.5. Garantir realização, após as oficinas presenciais macrorregionais, no retorno dos profissionais indicados aos municípios ou ao Distrito Federal, condições mínimas para replicação e amplificação de seus conhecimentos com todas as equipes de Atenção Primária;
- 5.6. Manter atualizados o vínculo dos profissionais participantes no CNES, condição necessária para inscrição na qualificação.
- 5.7. Promover comunicação ativa com as equipes, assegurando amplo conhecimento sobre prazos e procedimentos de inscrição no AVA-CONASEMS.

6. DO PROCESSO DE ADESÃO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 6.1. A indicação dos profissionais nas oficinas presenciais macrorregionais está condicionada à adesão prévia dos gestores dos municípios e do Distrito Federal à qualificação.
- 6.2. A adesão dos gestores ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma e-Gestor APS (<https://egestoraps.saude.gov.br>), através do perfil de acesso do gestor de saúde no Gerencia APS.
- 6.3. O gestor deverá seguir as seguintes diretrizes para adesão:
 - 6.3.1. Realizar o login no sistema Gerencia APS do e-Gestor APS, clicar em “Acessar” no item de Solicitações, em seguida, na aba “Políticas e Programas” deverá selecionar a estratégia “Qualificação Nacional da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde no âmbito da Transição das Insulinas Humanas para Insulinas Análogas no Sistema Único de Saúde (SUS)”, informar o CPF do gestor responsável, indicar os profissionais e após a leitura, concordar com o termo de adesão;
 - 6.3.2. Será aberta uma tela de confirmação e após finalizar a adesão, a mesma será exibida no Histórico de solicitações, onde pode ser visualizada posteriormente;

6.3.3. Após finalizar a adesão, será exibido um formulário para indicação dos 2 (dois) profissionais, no qual deverão ser informados CPF, nome completo, profissão (Farmacêutico, obrigatoriamente, e Médico e/ou Enfermeiro), telefone e e-mail.

6.4. A adesão formal implica ciência de todas as responsabilidades do gestor na implementação da qualificação, conforme estabelecido no item 5. desta Nota.

6.5. Condicionante de Inscrição:

6.5.1. A adesão do gestor não substitui a necessidade de inscrição individual dos profissionais de saúde para o curso no AVA-CONASEMS (sem limite de vagas).

7. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. Somente serão elegíveis para indicação os profissionais vinculados a estabelecimentos e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) nos quais seu gestor tenha concluído a adesão.

8. PRAZOS E CRONOGRAMAS

8.1. O período de adesão pelo gestor será de 24/04/2026 a 15/05/2026, por meio do perfil de acesso do e-Gestor APS.

8.2. A adesão terá validade de 24 meses, a contar da publicação do resultado indicado no subitem anterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta nota técnica bem como suas atualizações e anexos serão divulgados no Portal e-Gestor APS.

9.2. O não cumprimento das responsabilidades poderá implicar a suspensão da adesão.

9.3. Dúvidas no processo de adesão poderão ser sanadas no canal do Web Atendimento da SAPS (<https://webatendimento.saude.gov.br/faq/saps>).

NÉLIO CEZAR DE AQUINO

Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Ministério da Saúde

FERNANDA DE NEGRI

Secretária Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Ministério da Saúde

ANA LUIZA F. R. CALDAS

Secretária de Atenção Primária à Saúde
Ministério da Saúde

HISHAM MOHAMAD HAMIDA

Presidente do Conasems



Documento assinado eletronicamente por **Hisham Mohamad Hamida, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 24/04/2026, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Cezar de Aquino, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 24/04/2026, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde**, em 24/04/2026, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054891588** e o código CRC **14BBB84A**.

Referência: Processo nº 25000.059882/2026-98

SEI nº 0054891588

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br